



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Ref.

Autos nº 0600430-98.2024.6.21.0055 - Recurso Eleitoral

Procedência: 055ª ZONA ELEITORAL DE TAQUARA

Recorrente: GISELE RODRIGUES BATISTA

Relator: DES. ELEITORAL FRANCISCO THOMAZ TELLES

RECURSO ELEITORAL. REGISTRO DE CANDIDATURA PARA VEREADOR INDEFERIDO. ELEIÇÕES 2024. AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO DE ELEGIBILIDADE. FILIAÇÃO PARTIDÁRIA. RECONHECIMENTO DO VÍNCULO TEMPESTIVO NOS AUTOS Nº 0600067-14.2024.6.21.0055. PARECER PELO PROVIMENTO DO RECURSO.

Exmo. Relator:

Colendo Tribunal Regional Eleitoral:

I - RELATÓRIO

Trata-se de recurso eleitoral interposto por GISELE RODRIGUES BATISTA contra sentença que **indeferiu** seu registro de candidatura ao cargo de Vereador, pela Federação PSDB/CIDADANIA, em Riozinho, porque não foi atendida a condição de elegibilidade referente à filiação partidária. (ID 45722614)

Inconformada, a recorrente aduz que se filiou ao PSDB dentro do prazo mínimo exigido pela legislação, porém o registro foi apagado diante da coexistência de vínculos. (ID 45722620)

Na sequência, foram os autos encaminhados a esse egrégio Tribunal e, após distribuição por prevenção, diante assunto objeto do processo nº



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

0600067-14.2024.6.21.0055 (ID 45725461), deles dada vista a esta Procuradoria Regional Eleitoral.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Assiste razão à recorrente.

O indeferimento foi embasado exclusivamente na ausência de filiação partidária anotada no sistema FILIA, **omissão que restou superada** pela decisão proferida por essa egrégia Corte Regional recentemente nos autos nº 0600067-14.2024.6.21.0055, que **reconheceu o vínculo da recorrente com o PSDB de Riozinho desde 06.04.2024**.

Portanto, **merece acolhida** a pretensão recursal.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, o **Ministério Público Eleitoral**, por seu agente signatário, manifesta-se pelo **provimento** do recurso.

Porto Alegre, 22 de setembro de 2024.

ALEXANDRE AMARAL GAVRONSKI

Procurador Regional Eleitoral Auxiliar

RN